

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2022

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA/CE E REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 001/2022 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Madalena será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Madalena fica reajustado em índice único e geral.

Art. 2º Fica concedido revisão salarial de 11% para todos os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do município de Madalena-CE, que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo, com exceção dos Profissionais do Magistério, que receberam reajuste em conformidade com o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias que será reajustado conforme o piso salarial nacional da categoria.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,
aos 24 de Fevereiro de 2022.


José Nunes Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Madalena